



04.000.1170001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
Praça da Bandeira, S/N
Bairro: Centro - CEP: 68.880-000
CHAVES - PA

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES-PA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 161/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO
Registrado (a) as folhas 112 do vt:
Nº 01 publicado () na forma do 1º
art-78 da Lei Orgânica Municipal.
Chaves - PA 21/06/2022
Carostimilson Paes
Secretário de Administração

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES, EXERCÍCIO DE 2022, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVES, Estado do Pará. Sr. **JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os valores relativos a transferências apuradas a título de duodécimo;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, este poder executivo.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Chaves no valor total de R\$ 406.628,76 nas seguintes dotações:

01 – Legislativa	
01.031 – Ação Legislativa	
01.031.0006 – Ação Legislativa	
01.031.0006-2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas	
3.0.00.00 – Despesas Correntes	
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 200.000,00
3.1.90.11 – Obrigações Patronais	R\$ 56.628,76
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 406.628,76

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar grifado no art. 1º são provenientes:

II – da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III., da Lei n. 4.320/1964:

ANULAÇÃO:

Projeto Atividade: 04.122.0010.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 40.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Projeto Atividade: 04.122.0010.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores

R\$ 160.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto

Projeto Atividade: 04.122.0010.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento de Despesa: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 74.000,00

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto

Projeto Atividade: 28.843.0000.9.001 – Amortização da Dívida Contratada

Elemento de Despesa: 3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato

R\$ 132.628,76

Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Imposto

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Sem mais para o momento, agradeço e apresento minhas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JOSE RIBAMAR
SOUSA DA
SILVA:70066329272

Assinado de forma digital
por JOSE RIBAMAR SOUSA
DA SILVA:70066329272

JOSÉ RIBAMAR SOUSA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL